REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 293/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) o imóvel denominado Solar Boa Vista, prédio de notável mérito arquitetônico, construído no século XVIII, por muitos anos foi residência do poeta Castro Alves e motivo de inspiração para suas obras literárias, mas se encontra em ruínas e em completo abandono;
b) o referido imóvel, que antes pertencia aos familiares do poeta Castro Alves, atualmente está em posse do Governo do Estado, sem destinação;
c) Castro Alves foi reconhecido mundialmente por suas obras poéticas, principalmente em defesa dos escravos, sendo por isso denominado de POETA DOS ESCRAVOS e consagrado o maior poeta do Brasil;
d) é necessário se cultuar a memória do grande poeta Castro Alves, instituindo, no Solar Boa Vista, o Museu Castro Alves e tornando-o Patrimônio Histórico do Estado da Bahia;
e) a memória do grande Poeta Castro Alves não vem sendo reconhecida por falta de espaços para divulgação das suas obras, propõe-se, por intermédio da presente Indicação, a instituição do Museu Castro Alves no imóvel Solar Boa Vista,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a criação do Museu Castro Alves no local Solar Boa Vista.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes